



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

**LEI Nº 481/93.**

**DATA - 27 de agosto de 1.993.**

**SÚMULA - Cria a verba de ajuda de custo ao Chefe do Poder Executivo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

**Artigo 1º - Fica criada a verba de ajuda de custo ao Chefe do Poder Executivo, a ser concedida quando do seu deslocamento do Município, no desempenho de suas funções, decorrentes do Exercício do Cargo, nos termos da presente Lei.**

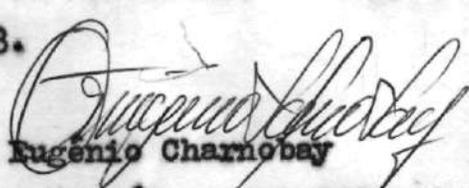
**Parágrafo Único - A ajuda de custo será destinada ao pagamento de gastos eventuais do Chefe do Poder Executivo a título de indenização das despesas de alimentação, transporte, estadia e outras decorrentes do deslocamento necessário ao des<sup>em</sup>penho do cargo.**

**Artigo 2º - A ajuda de custo prevista na presente Lei será efetivada, mediante o pagamento de diárias, sendo que a diária será de CR\$ ///// 8.000,00(Oito mil cruzeiros reais).**

**Artigo 3º - Os reajustes das diárias, obedecerão aos índices que forem concedidos ao Quadro de Pessoal da Prefeitura.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 27 de agosto de 1.993.

  
Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo

  
Alvir Otto

Prefeito Municipal